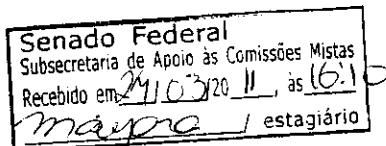




CONGRESSO NACIONAL



MPV-527

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 24/03/11	proposição Medida Provisória nº 527/11
------------------	---

Deputado MENDONÇA FILHO DEM-PE	Nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o inciso V do art. 24-D da Lei nº 10.683, de 2003, incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 527, de 2011, o inciso III do art. 17 da mesma Medida Provisória, e dê-se a seguinte redação ao art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005:

“Art. 8º

XXIII - declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, manutenção e expansão da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária;

XLVII – avaliar e aprovar estudos relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

É inegável o grande avanço obtido por meio da criação das agências reguladoras. As agências setoriais de regulação, dotadas de autonomia e especialização, surgiram com o objetivo de impedir influências políticas sobre a regulação e disciplina de determinadas atividades. Por intermédio da presente emenda, pretende-se assegurar que esse objetivo inicial seja alcançado, não permitindo que atribuições e competências de agências como a ANAC sejam paulatinamente suprimidas, conforme podemos observar em anos recentes.

PARLAMENTAR

